



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DA SESSÃO, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO" DAS EMPRESAS LICITANTES, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N°. 2017.12.01.1

Às 14h:00m. (horário local) do dia vinte e dois do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/N° - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria n°. 0603002/2017, datada de 06 de Março de 2017, e composta pelos servidores: **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - (Presidente), **CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO** - (Membro) e **GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO** - (Membro), cuja finalidade é analisar e julgar os "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO", das empresas: **BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME**; **SASSA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA**; **CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME** e **SERTTEL SOLIÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, que tem por objetivo à **CONCESSÃO PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) MESES, PERMITIDA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DE VEICULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CRATO/CE, (ZONA AZUL) E DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (ZONA MARRON)**. Deu-se então, início sessão para análise e julgamento dos envelopes, contendo as "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO" das empresas licitantes. Após constatar a conformidades das documentações de habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital e em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório a Presidente da Comissão de Licitação em comum acordo com os membros proclamou: **EMPRESAS INABILITADAS: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, apresentou sua documentação em desacordo com o subitem 4.2.3.2.1 do edital. **CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME** apresentou sua documentação em desacordo com os subitens 4.2.3.1.1, 4.2.3.2.2, 4.2.3.2.2.1, 4.2.3.2.2.2 e 4.2.4.3 do edital; **SASSA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA** apresentou na sua documentação a Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida, contudo por se tratar de uma Microempresa lhe seria assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, previsto na Lei Complementar N° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, entretanto a empresa apresentou o contrato de Prestação de serviço do seu Administrador vencido, descumprindo o subitem 4.2.3.2.4.1 letra "c" do edital; **BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME**, apresentou a declaração exigida no subitem 4.2.5.1 em desacordo com o solicitado. O resultado desta habilitação será divulgado nos mesmos jornais que foi publicado o aviso de licitação e ficara aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "A" da lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



publicação desta HABILITAÇÃO. Nada mais havendo a tratar eu Charles Antônio Dória de Nascimento, secretariei a presente sessão e lavrei os termos da presente ata circunstanciada que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão, às 16h:45m (Horário Local).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA Nº. 0603002/2017.

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Valéria do Carmo Moura		Presidente
▪ Charles Antônio Dória do Nascimento		Membro
▪ Gilberto Dumar Pinheiro Filho		Membro